



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- Nº 01/2022

*“Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado de Prova Objetiva e Títulos visando à contratação, por tempo determinado, de pessoal para as funções de classe docente de Professor Adjunto I e Professor de Educação Básica II- INGLÊS, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal”.*

**HENRIQUE CEZAR COUTINHO DA ROCHA**, Prefeito em exercício da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Determinar a publicação do presente Edital para que todos aqueles que virem ou dele tomarem conhecimento, tenham ciência de que fará realizar, neste Município, o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA OBJETIVA E TÍTULOS VISANDO A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFESSOR ADJUNTO I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- INGLÊS**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 17, que trata da contratação em caráter temporário, da Lei Complementar nº 171/2011 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal da Estância de Socorro e dá outras providências.

O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 será regido por instruções regulamentadas neste Edital, nos termos das Leis Complementares nº 171/2011, nº 178/2011 e nº 3077/2005 e demais legislações aplicáveis, bem como a seguintes instruções especiais que compõem o presente edital.

A Comissão do presente Processo Seletivo Simplificado, nomeada através de Portaria específica será responsável pelo acompanhamento de todas as etapas constantes no edital, inclusive no que se trata da organização, aplicação e correção das provas.



## I. DAS INSCRIÇÕES E CONSIDERAÇÕES

**Art. 1.º** - No período de **14 a 21 de Janeiro de 2022** estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA OBJETIVA E TÍTULOS**, visando à contratação por tempo determinado de **Professor Adjunto I e Professor de Educação Básica II- Inglês**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público conforme rol de atribuições que constam no **Anexo I** deste Edital.

**Art. 2.º** - As inscrições deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, situada à Avenida José Maria de Faria nº 71, do dia 14 até 21 de Janeiro de 2022 nos horários das 8h30 até às 16h00.

§1º – Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

§2º – A inscrição constará de **ficha de inscrição própria** que será fornecida ao candidato no ato da inscrição.

§3º – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para o ingresso na função.

§4º – As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e quem prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulada todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato seja aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

§5º – A taxa de inscrição será de **R\$ 20,00 (vinte reais)**. O pagamento deverá ser realizado no ato da inscrição no setor de tesouraria da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

**Art. 3.º** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições do **Processo Seletivo Simplificado**, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação aos quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**Art. 4.º** - O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;



- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;
- c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Possuir o nível de escolaridade exigida para a função conforme o artigo 11 do presente Edital;
- f) Ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo;
- g) Gozar de boa saúde.

**Art. 5.º-** No ato de inscrição o candidato deverá **preencher corretamente** a ficha de inscrição disponibilizada e apresentar os seguintes documentos:

- a) Um documento com foto que ateste a identidade do candidato: Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação.
- b) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores se houver.
- c) Cópia simples da certidão de nascimento da criança nos casos em que a candidata tiver necessidade de amamentar crianças de até seis meses de idade, conforme artigo 9.
- d) Cópia de Laudo Médico em caso de candidato portador de deficiência conforme previsto no artigo 7º do Edital. A cópia poderá ser autenticada em cartório ou então o candidato poderá apresentar cópia simples juntamente com o documento original para conferência, sendo que os documentos apresentados fora dessa condição não serão aceitos.

§1º – As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais e legalmente investido.

§2º – A assinatura na Ficha de Inscrição implicará na aceitação das exigências do presente Edital, bem como na comprovação pelo candidato da veracidade das informações prestadas sob pena de ser excluído do Processo Seletivo em casos de comprovação de fraudes.

**Art. 6º** - Não serão permitidas inscrições por via postal, fac-símile e/ou extemporâneas e inscrições condicionais, sob qualquer pretexto.

**Art. 7.º** - O **candidato portador de deficiência** deverá apresentar no dia da inscrição, cópia de Laudo Médico constando o CID – Classificação Internacional de Doença, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, bem como formular na própria **ficha de inscrição** o pedido



de condição especial para a prova, caso necessite, o qual será avaliado pela Comissão do Processo Seletivo para possível homologação.

§1º – O Laudo a que se refere o artigo 7º será retido e ficará anexado à ficha de inscrição.

§2º – O Candidato se responsabiliza inteiramente pela veracidade do(s) Laudo(s) Médico(s) apresentados, tanto no âmbito criminal, cível e administrativo.

§3º – O candidato deverá estar ciente de que a entrega do Laudo, o preenchimento da Ficha de Inscrição atestando o mesmo, bem como a realização da PROVA OBJETIVA não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia Médica Oficial designada pela Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

§4º – Não serão considerados válidos os Laudos Médicos apresentados, por qualquer outra forma ou fora do dia e horário estabelecidos no Edital.

**Art. 8.º** - Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado ao candidato portador de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da função pública.

§1º Se na aplicação do percentual disposto no art. 8º, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos nomeados para a função.

§2º – Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.

§3º - Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por médico perito indicado pela Prefeitura Municipal de Socorro/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada.

**Art. 9.º** – A candidata que tiver necessidade de amamentar crianças de até seis meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar o Atendimento Especial para tal fim na ficha de inscrição deverá apresentar, no ato da inscrição, a cópia simples da certidão de nascimento da criança.

§1º- A candidata deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.



§2º- A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

§3º- O acompanhante não poderá ficar circulando pelas dependências do prédio durante a aplicação da prova. Caso não respeite as regras estabelecidas poderá ser retirado do ambiente juntamente com a criança.

§4º- A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos.

§5º- Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.

§6º- O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**Art. 10** - O professor contratado para o exercício das atividades docentes deverá ficar à disposição da Rede Municipal de Educação, e exercerá as atividades nas unidades escolares que a compõem, a critério da administração.

**Art. 11** - As funções com as respectivas vagas e, as que surgirem no decorrer do ano letivo, carga horária, salário, e requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

Emprego/Função	Vagas	Carga Horária	Requisitos	Salário Base
Professor Adjunto I	02	30 horas semanais distribuídas conforme consta na Lei Complementar nº178/2011.	Nível Superior, em curso de licenciatura de graduação plena ou curso normal em nível médio ou superior.	R\$ 2.164,68
Professor de Educação Básica II- INGLÊS	01	30 horas semanais distribuídas conforme consta na Lei Complementar nº178/2011.	Nível Superior, em curso de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente nos termos da legislação vigente.	R\$ 2.164,68

**Parágrafo único:** Para o Professor de Educação Básica II – Inglês poderá ser atribuído à carga mínima de acordo com o Plano de Carreira- Lei Complementar nº178/2011, sendo que o salário será calculado de acordo com as aulas atribuídas.



**Art. 12** – Os formulários de inscrição serão recebidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destacando a responsabilidade do candidato quanto às informações prestadas.

§ 1º - A lista de candidatos aptos à realização da **PROVA OBJETIVA** será afixada no Mural da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, no Jornal Oficial e no endereço eletrônico: <https://www.socorro.sp.gov.br/>.

**Art. 13** - O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

## II. DA PROVA OBJETIVA

**Art. 14** - A seleção dos candidatos se efetivará mediante **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, a realizar-se no dia **13 de Fevereiro de 2022 às 9 horas**, na EM Coronel Olimpio Gonçalves dos Reis, localizada à Rua Alfredo de Oliveira Santos, 68 Centro, na cidade de Socorro - SP.

Parágrafo único - Por justo motivo, a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a realização da prova poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital, a nova data em que se realizará a prova ou os procedimentos necessários em caso de anulação do Processo Seletivo.

**Art. 15** - A duração da prova objetiva será de 02 (duas) horas já incluindo o tempo para preenchimento da **FOLHA DE RESPOSTAS**.

§ 1º- O candidato deverá preencher as informações solicitadas na FOLHA DE RESPOSTAS sob pena de desclassificação em caso de falta das informações necessárias.

§ 2º- O candidato deverá marcar suas respostas na **FOLHA DE RESPOSTAS** por questão, na ordem de **01 à 20**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões.

§ 3º- O candidato deve preencher a FOLHA DE RESPOSTAS com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

§ 4º- O preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas no CADERNO DE QUESTÕES.

§ 5º- Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa



assinada. Em hipótese alguma haverá substituição da FOLHA DE RESPOSTAS por erro do candidato.

§ 6º - Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o CADERNO DE QUESTÕES e o GABARITO OFICIAL pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os GABARITOS sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Processo Seletivo.

§ 7º - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 30 (trinta) minutos do início da prova.

**Art. 16** - O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), utilizando máscara e seguindo os protocolos necessários conforme orientações realizadas pelos fiscais e Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto de escrever e borracha macia;

§1º - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora do local previsto para a sua aplicação.

§2º - Na entrada da escola terá uma ou mais pessoas com a responsabilidade de aferir a temperatura dos candidatos. Quem apresentar temperatura acima de 37,5°C não poderá entrar na escola e nem mesmo realizar a prova.

§3º - O candidato que apresentar problemas de saúde, sintomas gripais ou mesmo que estiver com atestado decorrente de sintomas da COVID-19 e INFLUENZA não poderá realizar a prova e nem mesmo adentrar na escola em que o Processo Seletivo acontecerá.

§4º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável por organizar e decidir ações necessárias no momento da realização da PROVA OBJETIVA, inclusive no que se refere ao remanejamento de candidatos para outra sala, se necessário.

§5º - Os candidatos ficam proibidos de adentrarem às salas de provas usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro ou fones de ouvido, bem como usá-los durante a realização da prova. Também é proibido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de prova portando qualquer tipo de arma. O descumprimento das determinações aqui descritas será caracterizado como infração nos termos deste Edital, e implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

**Art. 17** - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:



- I. Não comparecer as provas, conforme divulgação feita no Mural da Prefeitura Municipal de Socorro, na Secretaria Municipal de Educação, no Jornal Oficial e no endereço eletrônico: <https://www.socorro.sp.gov.br/>.
- II. Apresentar-se fora de data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação.
- III. Ausentar-se, durante o Processo Seletivo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal.
- IV. Estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação, ligados.
- V. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas.
- VI. Lançar meios ilícitos para a realização das provas.
- VII. Não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas.
- VIII. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- IX. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.
- X. Retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.
- XI. O candidato que apresentar problemas de saúde, sintomas gripais ou mesmo que estiver com atestado decorrente de sintomas da COVID-19.

**Art. 18** - É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas, bem como a comunicação ao fiscal da sala sobre possíveis erros ou incoerências no material recebido.

**Art. 19** - O programa sobre o qual versará a prova é o constante do **Anexo II** deste Edital.

**Art. 20** - A **PROVA OBJETIVA** será composta de **20 (vinte) questões de múltipla escolha**, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), para cada uma delas, tendo para cada questão uma única alternativa correta, valendo 1 (um) ponto cada questão, **totalizando 20 pontos.**

§1º - Não serão computadas questões não respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.



§2º - Serão desclassificados os candidatos que não atingirem na prova objetiva, no mínimo 10 (dez) pontos.

§3º - O candidato deverá assinar a Lista de Presença antes de sair da sala em que realizou a prova objetiva.

**Art. 21** – O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá informar ao Fiscal da sala e fazer o registro, de próprio punho, em uma folha disponibilizada pelo Fiscal, a qual será anexada à lista de presença.

**Art. 22** – Ao final da prova, duas testemunhas, preferencialmente os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando tiverem lacrados os envelopes com o CADERNO DE QUESTÕES e GABARITOS e assinado a ata da Prova Oficial.

**Art. 23** - A prova objetiva, para cada uma das funções, será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo II** conforme quadro abaixo:

<b>Funções</b>	<b>Prova Objetiva</b>	<b>Quantidade de Questões</b>
<b>Professor Adjunto I</b>	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos e Legislação	10
<b>Professor de Educação Básica II- INGLÊS</b>	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos e Legislação	10

### III. DOS TÍTULOS

**Art. 24** - Após a contagem de pontos na **PROVA OBJETIVA**, os candidatos classificados, conforme consta nas orientações do artigo 20, serão comunicados para que apresentem as cópias dos títulos, autenticados em cartório ou cópias simples juntamente com o documento original para conferência, os quais serão avaliados e receberão pontuação na seguinte conformidade:

I - diploma de Doutor: 4 (quatro) pontos;



II - diploma de Mestre: 3 (três) pontos;

III - certificado de curso de pós-graduação na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 2 (dois) pontos, até o máximo de 4 (quatro) pontos.

§1º - As cópias autenticadas dos títulos ou cópias simples com os originais para a conferência deverão ser entregues pelos candidatos que forem classificados na **PROVA OBJETIVA**.

§2º - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com o documento original para conferência. Os documentos apresentados fora desta condição não serão aceitos.

#### **IV. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

**Art. 25** - Encerrado o processo de avaliação das provas a Prefeitura Municipal elaborará e publicará a lista de classificação com base no somatório de pontos obtidos na **PROVA OBJETIVA e nos TÍTULOS**.

§1º - O somatório será apenas para os candidatos classificados os quais apresentarão os **TÍTULOS** conforme destacado no artigo 24.

**Art. 26** - No caso de empate na contagem de pontos terá preferência sucessivamente o candidato que:

I – tiver maior idade;

II – possuir o maior número de filhos menores de 18 anos.

**Art. 27** - A interposição de recurso em relação à divulgação do Gabarito Preliminar e Resultado Preliminar, será de 2 (dois) dias úteis, direcionado à Comissão do Processo Seletivo, não sendo aceito recursos extemporâneos em relação a cada uma das divulgações de que trata este item, bem como não sendo aceito recursos contra o Gabarito Oficial e a Classificação Final.

Parágrafo Único: Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, ou réplica do recurso.

**Art. 28** - A Administração Municipal, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo, deverá decidir do recurso no prazo estabelecido no artigo anterior.

**Art. 29-** Após decisão dos recursos será publicada nova lista de classificação.

**Art. 30** - Esgotados os prazos recursais, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado e homologado por ato do Prefeito Municipal.



## V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 31** - O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado após as ações necessárias correlatas a cada fase prevista no Edital e estará disponível no Mural da Prefeitura Municipal de Socorro, na Secretaria Municipal de Educação, no Jornal Oficial e no endereço eletrônico: <https://www.socorro.sp.gov.br/>.

**Art. 32** - Os candidatos serão contratados conforme a ordem de classificação.

§1º - Os candidatos serão convocados através de Edital publicado com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência no endereço eletrônico: <https://www.socorro.sp.gov.br/>, sendo que o não comparecimento ou a não aceitação das aulas pelo candidato importará em sua eliminação.

§2º - No ato da convocação o candidato deverá comprovar os itens apresentados no artigo 4º do Edital, bem como apresentar cópia que comprove possuir o nível de escolaridade exigida para a função conforme o artigo 11 do presente Edital.

§ 3º - O candidato que não comparecer no ato de atribuição das aulas ou que, comparecendo, não aceitá-las, sob qualquer alegação, será desclassificado do processo seletivo, só podendo voltar a concorrer quando toda a lista classificatória tiver sido esgotada e, a critério da Administração Municipal, os candidatos voltarem a ser chamados, obedecida a ordem de classificação.

**Art. 33** – Os candidatos serão contratados por tempo determinado, a critério da Administração Municipal, nos termos das Leis Complementares nº 171/2011, 178/2011, nº 3077/2005 e demais legislações aplicáveis, e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Parágrafo Único: A aprovação no Processo Seletivo não gera qualquer direito de contratação para o candidato.

**Art. 34** - O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado por mais um ano letivo, a critério da Administração Municipal.

**Art. 35** – Os casos omissos neste dispositivo legal serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação e, no momento da atribuição de classes e/ou aulas pela comissão própria, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

**Art. 36** - Fica constituída, a partir de Portaria Específica, a Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, conforme segue:



- I. Ivanilde Trentino Casagrande, RG 24.671.889-4
- II. Daniele Ferreira Torres Silotto, RG 40.809.619-6
- III. Denise Aparecida Sartori Gonçalves, RG 11.126.678-6
- IV. Fernanda Aparecida de Lima, RG 33.730.025-2
- V. Fernando Montini, RG 30.153.475-5
- VI. Patrícia Aparecida Oliani de Toledo, RG 20.011.283
- VII. Rosana de Cássia Falciroli Paltrinieri RG 26.649.335-X
- VIII. Sara Zeferino Oliveira da Silva, RG 22.533.175-5
- IX. Valmir Aparecido Guinato, RG 11.618.890-X

Socorro, 12 de Janeiro de 2022.

**HENRIQUE CEZAR COUTINHO DA ROCHA**

**Prefeito em exercício da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**



## ANEXO I

### **Rol de atribuições a que se refere o art. 1º deste Edital para as funções de PROFESSOR ADJUNTO I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- INGLÊS,**

- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano escolar do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento ;
- Ministras os dias letivos e hora-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos;
- Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências que interferem na aprendizagem informando a direção da escola;
- Participar dos Conselhos de Classe;
- Participar do Conselho de Escola;
- Participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
- Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seu responsável, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme normas estabelecidas;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da educação de jovens e adultos;
- Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de trabalho escolar.
- Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso julgue-as ilegais;
- Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.



**Específico para Professor Adjunto I:** conforme Artigo 61 da Lei Complementar nº 171/2011 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal da Estância de Socorro e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 178/2011:

- Exercer a substituição nos impedimentos legais e temporários dos professores regentes de classe;
- Atuar em atividades junto aos docentes, de acordo com as necessidades das Unidades Escolares;
- Exercer a substituição em qualquer Unidade Escolar, a critério da Administração Municipal.

## ANEXO II

**Conteúdo Programático conforme especificado nos Artigos 20 e 22 deste Edital.**

<b>Funções</b>	<b>Prova Objetiva</b>	<b>Quantidade de Questões</b>
Professor Adjunto I	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos e Legislação	10
Professor de Educação Básica II- INGLÊS	Língua Portuguesa	05
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos e Legislação	10

## **CONHECIMENTOS COMUNS ÀS FUNÇÕES DE PROFESSOR ADJUNTO I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- INGLÊS**

### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

-Classificação de fonemas; sílabas; encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; divisão silábica. Ortografia: conceitos básicos. Acentuação: acentuação tônica; acentuação gráfica; os acentos; hiatos; ditongos. Concordância verbal e nominal. O uso da crase; emprego dos sinais de pontuação.



## **MATEMÁTICA:**

Resolução de equações; sistema simples de equações; equações de 1º grau. Resolução de problemas; razão e proporção; grandezas proporcionais; regra de três simples; regra de três compostas; porcentagem; juro (simples e composto); conjunto de números inteiros; operações; conjunto de números racionais. Operações.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS- PROFESSOR ADJUNTO I:**

Principais leis e documentos que norteiam a Educação Básica; Fundamentos da educação; Pensadores da Educação; principais Teorias Modernas da Educação; Desenvolvimento da Educação; Processo Construtivista de Escolarização; Competências e Saberes para a Educação e para o Ensinar; Processo Sócio Histórico da Aprendizagem e Desenvolvimento; Saberes voltados para o desenvolvimento das dimensões cognitivas, afetivas, sociais e culturais; Escola inclusiva como espaço de acolhimento, de aprendizagem e de socialização; O papel do professor na integração escola-família; A relação professor aluno: construção de valores éticos e desenvolvimento de atitudes cooperativas, solidárias e responsáveis; Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidade mentais; Desenvolvimento da Inteligência; Estágios do desenvolvimento da aprendizagem; O processo de Socialização; O desenvolvimento dos conceitos científicos da educação; O pensamento e palavra; Concepção de educação e escola; Função social da escola e compromisso social do educador; Ética no trabalho docente; Currículo e educação; Planejamento e avaliação; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Tendências teóricas e metodológicas na educação.

## **SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA E LEGISLAÇÕES:**

- AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: De Piaget a Emilia Ferreiro. 7 ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
- FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. A psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25ª Ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2004.
- GALVÃO, Izabel. Henri Wallon – Uma Concepção Dialética do Desenvolvimento Infantil. Editora: Vozes, 23ª edição - 2011.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.
- KAMII, Constance. A criança e o número. 37 ed. Campinas: Papirus, 1990.
- LERNER, Delia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. – São Paulo: Cortez, 2013.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. São Paulo: Cortez, 2002.
- OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky. Aprendizado e desenvolvimento: Um processo sócio-histórico. Série Pensamento e Ação no Magistério. São Paulo, Editora Scipione, 1997.
- PERRENOUD, Philip. As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação. – Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.
- PIAGET, Jean. O nascimento da inteligência na criança. Editora Saraiva, (edições diferentes).
- PIAGET, Jean. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).
- SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. – 6ª ed. – São Paulo: Contexto, 2010.



SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Editora Artmed, 1998.

TEBEROSKY, Ana; COLMER, Teresa. Aprender a Ler e Escrever- Uma Proposta Construtivista. Porto Alegre. Artmed. 2002.

VIGOTSKY. LEV SEMENOVITCH. A construção do pensamento e da linguagem. - São Paulo: Martins Fontes, 2000. (Psicologia e pedagogia).

WEISZ, Telma. O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_20dez\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf)  
BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Brasília: MEC, SEB, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares\\_2012.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf)
- BRASIL. Ministério da Educação. BNCC. Base Nacional Comum Curricular. Homologada em Dezembro de 2017. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- INGLÊS:**

### **SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA E LEGISLAÇÕES:**

BRITISH COUNCIL. O Ensino de Inglês na Educação Pública Brasileira; Instituto de Pesquisa Plano CDE, 2015.

HANNA, Vera Lucia Harabagi. Línguas estrangeiras: O ensino em um contexto cultural; São Paulo: Editora Mackenzie, 2012.

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_20dez\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf)
- BRASIL. Ministério da Educação. BNCC. Base Nacional Comum Curricular. Homologada em Dezembro de 2017. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)



### ANEXO III

#### FORMULÁRIO PARA A ENTREGA DE TÍTULOS

O presente formulário deverá ser preenchido, no ato de entrega dos TÍTULOS, pelos candidatos que forem classificados na PROVA OBJETIVA e convocados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

<b>Nome do Candidato:</b>		
<b>Nº da Inscrição:</b>		
<b>Função</b>	PROFESSOR ADJUNTO I ( )	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- INGLÊS ( )
<b>Documentos</b>	CPF:	RG:

#### RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Títulos Entregues	Pontuação	Validação	Observações
( ) Diploma de Doutor.	4 (quatro) pontos	SIM ( ) NÃO ( )	
( ) Diploma de Mestre.	3 (três) pontos	SIM ( ) NÃO ( )	
( ) Certificado de curso de pós-graduação na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2 (dois) pontos	SIM ( ) NÃO ( )	
( ) Certificado de curso de pós-graduação na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	2 (dois) pontos	SIM ( ) NÃO ( )	

Declaro estar ciente que sou responsável pela veracidade da documentação de TÍTULOS apresentada, sob pena de ter minha inscrição cancelada em casos de verificação de quaisquer irregularidades ou inexatidão nas informações.

Socorro: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_